1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento à Portaria GM/MS nº 7.684, de 24 de julho de 2025 (Emenda F. nº 27560006), e da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024.

O MUNICÍPIO DE ITAGUARA/MG, por sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica RETIFICADO o Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2026, em razão da equivocada remoção arquivos do tipo Edital no PNCP – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS ocorrida em 09/11/2026, às 10:52:31 hs.

Considerando que a retirada dos arquivos compromete a participação dos interessados no presente pregão;

O Prefeito no uso de suas atribuições em especial o artigo 55, § 1º, resolve:

1 - DA RETIFICAÇÃO

Fica disponibilizado novamente o edital e seus termos auxiliares.

2 - DA REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO

Em razão da disponibilização do edital e seus anexos, fica REDESIGNADA a data da sessão pública do certame:

- Data da nova sessão: 01/*12*/2026
- Horário: 09:00 hs
- Plataforma: COMPRAS.GOV

Fica assegurada a reabertura integral do prazo para apresentação de propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital não modificadas por esta retificação.

A presente retificação será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma em que se realiza o pregão eletrônico, para amplo conhecimento.

Itaguara/MG, 17 de novembro de 2026.

_____
Luan Brenner Gonçalves de Morais
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento à Portaria GM/MS nº 7.684, de 24 de julho de 2025 (Emenda F. nº 27560006), e da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024.

O Prefeito do Município de Itaguara/MG, no uso de suas atribuições e em especial ao disposto no art. 55 § 1° da Lei Federal 14.133/21 vem através deste instrumento **SUSPENDER a realização processo licitatório 164/2026 – pregão 63/2026**, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO impugnação apresentada por empresa interessada, recebido via e-mail;

CONSIDERANDO solicitações de esclarecimentos, recebidos via e-mail;

CONSIDERANDO a necessidade de uma melhor análise quanto às especificações técnicas dos itens a serem adquiridos;

CONSIDERANDO que a sessão de julgamento está designada para o dia 29/10/2026, às 09:00 hs, e que não haverá tempo hábil para o saneamento de todas pendências do edital e seus anexos.

Resolve SUSPENDER por prazo indeterminado **processo licitatório 164/2026 – pregão 63/2026**.

Será dada publicidade exigida em lei informando a todos os interessados a nova data e horário para a realização do pregão 63/2026.

Itaguara, 27 de outubro de 2026.

Luan Brenner Gonçalves de Morais
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento à Portaria GM/MS nº 7.684, de 24 de julho de 2025 (Emenda F. nº 27560006), e da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elementos 4.4.90.52.00.00.00.00
Descrição: Equipamentos e Material Permanente

Funcional	Projeto Atividade	Descrição	Ficha	Recurso	Tipo de Recurso
10.301.1	1043	Investimento Em Atenção Básica	28	1500	Próprio
10.301.1	1043	Investimento Em Atenção Básica	28	1600 /1601	Federal
10.305.1	2122	Bloco Vigilância Em Saúde	368	1621	Estadual
10.305.1	2122	Bloco Vigilância Em Saúde	368	1500	Próprio

Declaro para fins de compor o Processo de PREGÃO ELETRÔNICO e para atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, que:
Estima-se impacto financeiro de R$206.917,89 (duzentos seis mil, novecentos dezessete reais e oitenta nove centavos) no exercício de 2026. Serão utilizados recursos vinculados e ou recursos próprios do município.
A referida despesa está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária.

Nestes termos, considero adequado, necessário e autorizo a abertura do presente processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itaguara, 13 de outubro de 2026.

Luan Brenner Gonçalves de Morais
Prefeito Municipal

Informações gerais:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento à Portaria GM/MS nº 7.684, de 24 de julho de 2025 (Emenda F. nº 27560006), e da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024.

UASG- 984643

COMPRASGOV sob o Nº Sequencial compras.gov nº 35/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026,

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 29/10/2026.

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$0,01

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

www.comprasnet.gov.br e www.itaguara.mg.gov.br, telefone (31)3184.1232 ou na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Padre Gregório do Couto, 187 - Centro – Itaguara – MG – CEP 35.488-000.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DOS ITENS:

Almoxarifado Secretaria de Saúde – Giovana Maiolini, endereço eletrônico: almoxarifadosaude730@gmail.com telefone (31) 3191-5694

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

1. DO FUNDAMENTO:

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itaguara, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por meio do Setor de Licitações, com sede na Rua Padre Gregório, 187, Centro, Itaguara, Minas Gerais, mediante Portaria 4.117 de 04 de setembro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 1859 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento à Portaria GM/MS nº 7.684, de 24 de julho de 2025 (Emenda F. nº 27560006), e da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov: www.comprasnet.gov.br

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - O certame será para participação exclusiva de MPE com fundamento nos arts. 48/49 da Lei Complementar 123/2006, considerando os valores estimados dos itens.

3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma Compras.gov: www.comprasnet.gov.br, Portal do Governo Federal.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Itaguara /MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do portal Compras.gov: www.comprasnet.gov.br, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Itaguara, em www.itaguara.mg.gov.br/; no site do portal Compras.gov: www.comprasnet.gov.br, ou publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Pregoeiro, sito à Rua Padre Gregório, 187, Centro, Itaguara /MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (31) 3184 - 1232, ou ainda, através do e-mail licitacaoitaguara@gmail.com

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

5- DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

5.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao portal Compras.gov: www.comprasnet.gov.br, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do portal.
5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal, nem à Administração, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
5.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
5.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
5.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.
5.9 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.11 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.11.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
5.11.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.11.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (ANEXO)
5.11.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO)
5.11.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO)

5.12 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.14 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "Compras.gov: www.comprasnet.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
6.9. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.11. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
6.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.
6.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
6.14. As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no portal Compras.gov: www.comprasnet.gov.br, e, se for o caso, catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.
6.15. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.
6.16. A marca e modelos ofertados no portal deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote/itens.
6.17. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.18. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
6.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6.21. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

6.23 Critérios de aceitabilidade do preço

6.23.1 Definição do PREÇO MÁXIMO

6.23.1.1 Conforme a planilha orçamentária referencial, o valor máximo será fixado para esta licitação é de R$206.917,89 (duzentos seis mil, novecentos dezessete reais e oitenta nove centavos)

6.23.1.2 Serão desclassificadas propostas com valores superiores ao valor estimado pela Prefeitura.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

7.12.2. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.2. A etapa lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.21.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.22.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.22.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.22.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.22.3.2. empresas brasileiras;
7.22.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.22.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.A Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2.B Prova de regularidade da empresa e seus sócios no Conselho Nacional de Justiça, no link: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

8.2.C Certidão negativa de licitante inidôneas emitida pelo TCU Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.4.A A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.B O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.C Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.8 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM

8.8.A Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.A contiver vícios insanáveis;

8.9.B não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.C apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.D não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.E apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.A A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.10.A.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.A.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.A O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

8.13.A Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.B Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.C Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.D No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13.E Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

8.14.A Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ou marca similar, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.B Caso apresente marca similar o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

8.14.B.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.A A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Itaguara, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.B Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Itaguara, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.3.A.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional: (não será admitida a participação)

9.3.A.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.A.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

9.3.A.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.A.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.A.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.A.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.A.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.A.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda

Nacional.

9.4.A.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.A.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.A.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.A.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.4.A.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipaisrelacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.5.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa sobre feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.A Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.A Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
9.12.A A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.12.B atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.12.C O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.
9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

DOS RECURSOS
11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.A A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão
11.4.B O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo
11.4.C o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
12.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:
12.2.A determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades
12.2.B revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
12.2.C proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
12.2.D adjudicar o objeto e homologar a licitação.
12.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
12.4 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
12.5 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

DA GARANTIA
13 A empresa deverá conceder garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, bem como conceder garantia legal conforme determina a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município, e correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Elementos 4.4.90.52.00.00.00.00
Descrição: Equipamentos e Material Permanente

Funcional	Projeto Atividade	Descrição	Ficha	Recurso	Tipo de Recurso
10.301.1	1043	Investimento Em Atenção Básica	28	1500	Próprio
10.301.1	1043	Investimento Em Atenção Básica	28	1600 /1601	Federal
10.305.1	2122	Bloco Vigilância Em Saúde	368	1621	Estadual
10.305.1	2122	Bloco Vigilância Em Saúde	368	1500	Próprio

13.2 Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

14 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE:

14.1 A responsável pelo recebimento na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (sede da Prefeitura) será a servidora Giovana Maiolini, endereço eletrônico almoxarifadosaude730@gmail.com telefone (31)3191-5694.

14.2 Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços: Rua XV de Novembro, nº 730, Centro, Itaguara/MG.

O horário de recebimento será de **08h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.**

14.3 O prazo para entrega é de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento e envio ao respectivo fornecedor.

15 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após entrega da mercadoria e requisição de pagamento emitida pela secretaria solicitante.

15.2. A partir de 01 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
II - as autarquias;
III - as fundações municipais;
15.3 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

15.4 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

15.5 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN n° 140/2018.

15.6 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

15.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

16.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Elizangela Rezende Marques

16.1.2 FISCAL DO CONTRATO: Giovana Maiolini

16.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

16.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Itaguara e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

17.4 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

17.6 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

17.7 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

17.8 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Itaguara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.10 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.11 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

17.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
17.14 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.itaguara.mg.gov.br/.
18.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
18.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
18.5 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, https://www.itaguara.mg.gov.br/, licitacaoitaguara@gmail.com ; ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma comprasgov.
18.6 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Padre Gregório, 187, Centro, Itaguara, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, https://www.itaguara.mg.gov.br/, licitacao@itaguara.mg.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma Compras.gov: www.comprasnet.gov.br.
18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, bem como no portal Compras.gov: www.comprasnet.gov.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

DOS PADRÕES ÉTICOS
19.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.
19.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que

deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

20.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, http://www.itaguara .mg.gov.br/licitacoes, bem como no site de realização do certame, https://comprasbr.com.br

20.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em jornal de circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Itaguara, www.Itaguara.mg.gov.br.

20.12 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

20.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaguara, Estado de Minas Gerais.

ANEXOS

20. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA;
ANEXO III – MODELO DE CONTRATO;
ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA (em arquivo digital);
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (em arquivo digital).

Itaguara/MG, 13 de outubro de 2026.

Luan Brenner Gonçalves de Morais
Prefeito Municipal de Itaguara

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A _ com sede à _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ CNPJ nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, vem apresentar a sua proposta para a fornecimento/ prestação de serviços, objeto deste edital no Município de Itaguara/MG.

Declara estar de acordo com os termos do Edital de PREGÃO nº 63/2026

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação, indica para assinatura do Contrato o (s) seu (s) representante (s) legal (is) o Sr. XXXXXXXX, CPF-XXXXX, E-MAIL- XXXXX.TEL- XXXX

- Propomos os valores dos itens conforme planilha abaixo:

- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, _ _ _ _ _ de _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ de _ _ _ _

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA)

Obs. 1 - Divergências nas especificações dos itens entre o sistema Comprasnet e o edital prevalecerá o edital.

Obs. 2 - As especificações dos produtos deverão seguir as descrições de cada item.

Obs. 3 - As empresas deverão apresentar, juntamente com a proposta final, catálogos/folders ou ficha técnica para conferência das especificações dos itens.

Planilha de itens

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTOS (CAPACIDADE 150 Kg): destinada ao uso em unidades de saúde, com capacidade máxima de pesagem de 150 kg. O equipamento deverá possuir, no mínimo: - Sistema de pesagem digital; - Capacidade máxima mínima de 150 kg; - Divisão ou resolução de 100 g ou melhor; - Display digital de fácil visualização; - Plataforma de pesagem com superfície antiderrapante; - Estrutura resistente, adequada ao uso profissional em unidades de saúde; - Régua antropométrica integrada, com capacidade de medição de altura de, no mínimo, 2,00 metros; - Pés reguláveis ou sistema que permita adequada estabilidade e nivelamento; - Alimentação elétrica e/ou por bateria, conforme modelo ofertado; - Produto novo, sem uso, acompanhado de manual em língua portuguesa e acessórios necessários ao pleno funcionamento; - Aprovação de modelo e/ou conformidade metrológica junto ao Inmetro, quando aplicável à categoria do equipamento; - Selo ou identificação de verificação metrológica válida, realizada pelo órgão delegado competente da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I, incluindo o IPEM, quando aplicável; - Calibração/verificação metrológica dentro da validade, conforme legislação e regulamentação aplicáveis, com apresentação da documentação comprobatória; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	unidade			
2	**BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA:** destinada à pesagem de recém-nascidos, lactentes e crianças; O equipamento deverá atender, **no mínimo**, às seguintes características técnicas: **1. CAPACIDADE E PRECISÃO** - Capacidade máxima de pesagem de, no mínimo, **15 kg**; - Divisão ou resolução de pesagem de **5 g ou melhor**; - Unidade de pesagem em quilogramas; - Sistema eletrônico de pesagem de alta precisão, proporcionando leitura estável e confiável. **2. DISPLAY E SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO** - Display digital em **LED ou tecnologia superior**, de fácil visualização; - Display com, no mínimo, **6 dígitos**; - Possuir indicação clara e legível do peso; - Preferencialmente, possuir **display frontal para o operador e display traseiro**, permitindo a visualização da pesagem por profissional e	15	unidade			

	acompanhante, desde que não comprometa o funcionamento do equipamento. **3.CONCHA DE PESAGEM** - Possuir **concha ou bandeja anatômica**, adequada e segura para acomodação de recém-nascidos e crianças; - Concha fabricada em material resistente, lavável e de fácil higienização; - Material com características que facilitem a limpeza e a prevenção da proliferação de microrganismos; - Dimensões mínimas aproximadas da área de acomodação de **540 mm de comprimento por 280 mm de largura**, admitindo-se variação compatível, desde que mantida área útil equivalente ou superior; - Bordas e formato adequados para proporcionar segurança e conforto durante a pesagem. **4. FUNÇÕES OPERACIONAIS** - Possuir função **ZERO**; - Possuir função **TARA**, permitindo a compensação do peso de lençóis, campos ou outros materiais utilizados durante a pesagem; - A função TARA deverá operar até a capacidade máxima de pesagem ou conforme limite técnico do equipamento, sem comprometer a precisão da leitura; - Painel de operação simples e de fácil utilização, com teclas protegidas ou adequadas para uso em ambiente de saúde; - Painel com proteção contra respingos ou características construtivas equivalentes. **5. ESTRUTURA E ESTABILIDADE** - Gabinete e estrutura fabricados em materiais resistentes e adequados ao uso contínuo em ambiente assistencial; - Possuir pés reguláveis; - Pés confeccionados ou revestidos com material antiderrapante; - Estrutura que proporcione estabilidade durante a operação; - Equipamento de fácil limpeza e higienização. **6. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA** - Alimentação elétrica por fonte externa; - Fonte com alimentação de, no mínimo, **110 a 220 V**, bivolt automática ou faixa de tensão igual ou superior; - Sistema de alimentação compatível com a rede elétrica brasileira; - Fonte e demais componentes necessários ao pleno funcionamento deverão acompanhar o equipamento. **7. CONFORMIDADE METROLÓGICA** - Equipamento com **modelo aprovado ou homologado pelo INMETRO**, quando aplicável ao controle metrológico legal;					

	- Deverá possuir comprovação de regularidade metrológica, conforme legislação e regulamentação vigente; - Deverá ser entregue com identificação de verificação metrológica válida, quando aplicável; - Aceitar-se-á documentação equivalente emitida pelo fabricante, Inmetro ou órgão delegado competente da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I. **8. DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO** - Manual de instruções em língua portuguesa; - Documentação técnica do fabricante; - Produto regularizado junto à **ANVISA**, quando aplicável à categoria do produto, devendo a licitante apresentar documentação comprobatória quando exigida; - Apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita a comprovação do atendimento às especificações exigidas. **9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do equipamento; - Garantia contra defeitos de fabricação; - Disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no território nacional. **10. CONDIÇÕES GERAIS** O equipamento deverá ser **entregue novo, de primeiro uso, em linha de fabricação, acompanhad**o de todos os acessórios, componentes, fonte de alimentação e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, sendo vedada a exigência de marca ou modelo específico, salvo nas hipóteses legalmente justificadas. Como referência de desempenho e características técnicas, o equipamento deverá apresentar nível de qualidade, precisão, segurança e recursos compatíveis com balanças pediátricas profissionais disponíveis no mercado, sem que tal referência implique preferência ou direcionamento a fabricante específico.					
3	**CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA**: - Capacidade de carga: mínimo 120 kg; - Estrutura em tubo de aço inox 430, com tubos de 7/8" x 1,20 mm; - Braços laterais fixos; - Alça para transporte em tubo de aço inox 430; - Assento higiênico em resina de poliéster, material atóxico, de fácil limpeza, resistente e durável; - Apoio para os pés fixos, fabricados em tubo de aço inox; - Rodízios giratórios de 4" em material termoplástico, com garfo em chapa estampada e acabamento zincado; - Dois rodízios traseiros com freios;	2	unidade			

	- Altura do assento: 0,55 m; - Dimensões do assento: 0,41 m x 0,51 m (C x L); - Peso aproximado: 20 kg; Garantia: mínimo de 1 ano.					
4	**CARRO DE CURATIVO EM INOX COM BALDE BACIA E COM RODÍZIOS**: destinado ao apoio e transporte de materiais utilizados na realização de curativos e procedimentos assistenciais. **Características mínimas:** - Estrutura tubular de aço inox; - Tampo e prateleira confeccionados aço inox; - Acabamento das extremidades das prateleiras sem arestas cortantes; - Varanda (guarnição) em aço inox ao redor das prateleiras; - Suporte de balde e bacia em aço inox; - Acompanha balde de inox com capacidade de 10 litros e 20cm de diâmetro; - Acompanha bacia em aço inox de 30cm de diâmetro; - Pés com rodízios giratórios; - Peso máximo suportado pela prateleira: 20 kg; O produto deverá ser entregue montado.	20	unidade			
5	**CORTINA DE AR 150 CM**: cortina de ar para instalação sobre portas; destinada à formação de barreira de ar entre ambientes, reduzindo a troca térmica e a entrada de poeira, insetos e partículas. **Características mínimas:** - Dimensões aproximadas de 150 cm (largura), 19 cm (altura) e 16,5 cm (profundidade); - Alimentação elétrica em 220 V; - Sistema monofásico; - Ciclo frio; - Vazão de ar mínima de 2.150 m³/h; - Controle remoto incluso; - Nível máximo de ruído de 57 dB; - Peso aproximado de 9,8 kg; - Acabamento na cor branca; - Fornecida com controle remoto, manual de instruções e acessórios necessários para instalação; Garantia mínima de 12 meses.	01	unidade			
6	**DATA LOGGER - REGISTRADOR ELETRÔNICO DE DADOS:** data logger digital para monitoramento e registro de temperatura, destinado ao acompanhamento das condições térmicas de equipamentos e ambientes de armazenamento de produtos termossensíveis, incluindo câmaras de conservação de vacinas, refrigeradores, caixas térmicas e demais aplicações em serviços de saúde. Características mínimas: - Registro eletrônico contínuo de temperatura; - Faixa de medição mínima de -30 °C a +70 °C, ou superior; - Resolução de 0,1 °C ou melhor; - Exatidão de, no mínimo, ±0,5 °C na faixa de utilização;	10	unidade			

	- Memória interna para armazenamento de, no mínimo, 10.000 registros; - Intervalo de registro programável, permitindo configuração pelo usuário; - Possibilidade de configuração de intervalo de registro entre 1 minuto e 60 minutos, no mínimo; - Display digital para visualização da temperatura atual e/ou valores registrados; - Indicação de temperatura mínima e máxima registrada; - Possibilidade de transferência dos dados para computador por USB ou sistema equivalente; - Software ou sistema de gerenciamento compatível com Windows, quando aplicável; - Geração de relatório ou arquivo contendo, no mínimo, data, hora e temperatura registrada; - Relógio interno com registro de data e hora; - Alarmes configuráveis para temperaturas mínima e máxima; - Indicação de bateria fraca; - Alimentação por bateria, com autonomia compatível com a aplicação; - Grau de proteção e construção adequados ao uso em ambientes de saúde; - Produto novo e acompanhado de manual em língua portuguesa; - Certificado de calibração rastreável, emitido por laboratório competente, com indicação dos pontos de calibração e respectivos erros de medição; Garantia mínima de 12 meses.					
7	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)**: destinado ao atendimento de emergência em casos de parada cardiorrespiratória, com sistema automático de análise do ritmo cardíaco e orientação ao operador. **Características mínimas:** - Equipamento portátil, compacto e destinado à utilização em situações de emergência; - Tecnologia de desfibrilação bifásica; - Análise automática do ritmo cardíaco; - Identificação automática de ritmos passíveis de desfibrilação; - Comando de choque automático ou mediante acionamento do operador, conforme arquitetura do equipamento; - Orientação ao usuário por comandos de voz e/ou mensagens visuais; - Sistema de segurança que impeça a aplicação de choque quando não indicado; - Eletrodos descartáveis autoadesivos para adultos; - Sistema de detecção de conexão e condição dos eletrodos; - Indicador de status operacional do equipamento; - Autoteste automático periódico dos principais sistemas; - Indicação de falhas, bateria e condições de operação;	5	unidade			

	- Bateria interna recarregável ou descartável de longa duração, conforme tecnologia do fabricante; - Indicador de nível ou condição da bateria; - Capacidade de armazenamento de eventos e dados de atendimento; - Memória interna para registro dos procedimentos realizados; - Conectividade para transferência dos dados, quando disponível no modelo; - Gabinete resistente e adequado ao transporte e utilização em ambiente assistencial; - Estojo ou bolsa para transporte; - Acompanhado de bateria, eletrodos e demais acessórios necessários ao funcionamento; - Manual de operação em língua portuguesa; - Equipamento regularizado perante a ANVISA, conforme enquadramento sanitário aplicável; - Certificação de conformidade Inmetro, quando compulsoriamente aplicável ao modelo, conforme regulamentação vigente; - Garantia mínima de 12 meses. O DEA deverá ser fornecido pronto para utilização, acompanhado dos acessórios originais e dentro do prazo de validade dos componentes consumíveis.					
8	**DETECTOR FETAL DE MESA:** detector fetal de mesa, destinado à ausculta e detecção da frequência cardíaca fetal por ultrassom Doppler, para utilização em consultórios, unidades básicas de saúde, maternidades e demais estabelecimentos assistenciais. **Características mínimas:** - Tecnologia de detecção fetal por **ultrassom Doppler**; - Frequência do transdutor de aproximadamente **2,0 MHz a 3,0 MHz**, adequada à aplicação obstétrica; - Faixa de medição da frequência cardíaca fetal de, no mínimo, **50 a 240 bpm**; - Display digital para indicação da frequência cardíaca fetal; - Visualização clara e de fácil leitura; - Apresentação da frequência cardíaca em batimentos por minuto; - Controle de volume do áudio; - Alto-falante incorporado; - Saída de áudio para ausculta dos batimentos cardíacos fetais; - Transdutor fetal removível ou integrado, conforme projeto do fabricante; - Cabo do transdutor com comprimento adequado ao uso clínico; - Possibilidade de utilização com gel condutor; - Sistema de indicação de funcionamento; - Alimentação elétrica compatível com rede brasileira **127/220 V ou bivolt automático**; - Estrutura compacta e resistente; - Superfícies de fácil limpeza e higienização;	3	unidade			

	- Acompanhado de transdutor, cabo de alimentação, manual e demais acessórios necessários; - Produto regularizado perante a **ANVISA**, quando aplicável; Garantia mínima de **12 meses**.					
9	**DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL**: destinado à detecção e monitoramento da frequência cardíaca fetal por tecnologia Doppler, adequado para utilização em unidades de saúde, consultórios, pré-natal e atendimentos obstétricos. **Características mínimas:** - Sistema de detecção por **ultrassom Doppler**; - Frequência do transdutor de aproximadamente **2,0 MHz ou 3,0 MHz**; - Faixa de medição mínima de **50 a 240 bpm**; - Display digital de fácil visualização; - Indicação da frequência cardíaca fetal em bpm; - Alto-falante integrado; - Controle de volume; - Sistema de amplificação do sinal sonoro; - Transdutor obstétrico compatível com o equipamento; - Cabo do transdutor com comprimento adequado à utilização; - Indicador de bateria; - Alimentação por bateria recarregável ou pilhas, conforme projeto do fabricante; - Autonomia compatível com uso profissional; - Estrutura compacta, leve e resistente; - Superfícies externas de fácil limpeza e higienização; - Desligamento automático para economia de energia, quando disponível; - Acompanhado de transdutor, bateria/pilhas, carregador ou fonte, conforme modelo; - Manual em língua portuguesa; - Regularização junto à **ANVISA**, quando aplicável; Garantia mínima de **12 meses**.	10	unidade			
10	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL:** com refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. - Possui haste superior flexível e cromada.: - Altura variável entre 100 a 150 cm: - Pintura em epóxi e base do pedestal com 04 rodízios; - Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz; Lâmpada de Led (luz fria e branca); - Peso líquido aproximado: 3 kg; Registro na ANVISA.	06	unidade			
11	**FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO LED – ALTA POTÊNCIA:** destinado à fotopolimerização de resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos e demais materiais odontológicos fotopolimerizáveis; **1. Características técnicas mínimas:** - Equipamento fotopolimerizador odontológico portátil, com tecnologia de emissão de luz por LED de alta potência;	8	unidade			

	- Deverá possuir intensidade luminosa mínima de 1.200 mW/cm², garantindo potência adequada para procedimentos de fotopolimerização odontológica; - A intensidade luminosa deverá apresentar estabilidade durante o ciclo de utilização; - Comprimento de onda na faixa de 420 a 480 nm, ou faixa equivalente que contemple os principais fotoiniciadores utilizados em materiais odontológicos; - Deverá possuir sistema de acionamento eletrônico com temporização programável; - Deverá permitir seleção de tempos de exposição de, no mínimo, 5, 10 e 20 segundos, ou configurações equivalentes; - Deverá possuir sinalização visual e/ou sonora indicando o início e término do ciclo de fotopolimerização; - Deverá possuir desligamento automático ao final do ciclo programado. **2. Sistema óptico:** - Deverá possuir ponteira de fotopolimerização removível; - A ponteira deverá possuir sistema de transmissão óptica por fibra óptica ou tecnologia equivalente de elevada eficiência luminosa; - A ponteira deverá permitir posicionamento adequado para acesso às diferentes regiões da cavidade oral; - Deverá possuir possibilidade de movimentação/rotação da ponteira, preferencialmente com giro de 360°, ou sistema equivalente que proporcione a mesma facilidade de posicionamento; - A ponteira deverá ser autoclavável a 134 C no mínimo, permitindo esterilização entre os atendimentos, conforme instruções do fabricante. **3. Fonte de alimentação e bateria:** - Equipamento com funcionamento sem fio, alimentado por bateria recarregável; - Deverá possuir bateria de tecnologia recarregável, preferencialmente de íons de lítio ou tecnologia equivalente; - Deverá possuir base ou sistema de carregamento próprio; - O carregador deverá possuir alimentação bivolt automática, compatível com redes elétricas de aproximadamente 100 a 240 V, 50/60 Hz; - O equipamento deverá possuir indicação do nível de carga da bateria ou sistema equivalente de monitoramento; - A autonomia deverá ser compatível com utilização clínica contínua durante a rotina odontológica. **4. Controle da intensidade luminosa:** - O equipamento deverá possuir sistema eletrônico destinado à manutenção da estabilidade da intensidade luminosa durante o funcionamento;					

	- Preferencialmente, deverá possuir radiômetro interno ou sistema eletrônico equivalente para monitoramento/controle da potência luminosa, de forma a reduzir variações decorrentes da carga da bateria; - A comprovação da intensidade luminosa deverá constar na documentação técnica oficial do fabricante. **5. Modos de funcionamento:** - Deverá possuir, no mínimo, modo de funcionamento contínuo; - Poderá possuir modos adicionais, tais como rampa, pulsado ou alta potência, desde que não comprometam as funções básicas de fotopolimerização; - O equipamento deverá permitir operação simples e rápida, com comandos localizados na própria peça de mão. **6. Ergonomia:** - Peça de mão com formato anatômico e ergonômico, adequada à utilização odontológica; - O peso da peça de mão deverá ser reduzido, preferencialmente inferior a 200 g, excluindo acessórios externos; - O equipamento deverá permitir operação com apenas uma das mãos; - Os comandos deverão ser facilmente acessíveis ao operador durante o procedimento clínico. **7. Segurança:** - Deverá possuir sistema de proteção contra funcionamento contínuo excessivo; - Deverá possuir sistema de desligamento automático ao final do tempo programado; - Deverá ser fornecido com protetor ocular compatível com a utilização do equipamento; - A emissão luminosa deverá ser direcionada pela ponteira, reduzindo a dispersão de luz durante a utilização. **8. Construção:** - Corpo confeccionado em material resistente, adequado ao ambiente odontológico, preferencialmente ABS de alta resistência ou material de desempenho equivalente; - Superfícies externas de fácil limpeza e desinfecção, conforme produtos recomendados pelo fabricante; - O equipamento deverá possuir acabamento sem arestas cortantes ou partes que comprometam a segurança do operador. **9. Acessórios mínimos:** O equipamento deverá ser fornecido completo e pronto para utilização, acompanhado de: - peça de mão fotopolimerizadora; - ponteira de fotopolimerização; - base/carregador; - fonte de alimentação; - protetor ocular; - bateria recarregável, quando removível;					

	- manual de operação em língua portuguesa; - demais acessórios necessários ao funcionamento normal do equipamento. **10. Documentação:** - Deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante contendo as características técnicas do modelo ofertado; - Quando aplicável, deverá ser apresentada comprovação da regularidade do produto perante a ANVISA; - As características de potência, comprimento de onda, alimentação, bateria e demais parâmetros deverão ser passíveis de comprovação documental. - **11. Garantia:** - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo; - Durante o período de garantia deverão estar incluídos peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação, sem custos adicionais para a Administração. **12. Critérios de aceitação:**No recebimento serão verificados, no mínimo: - funcionamento do LED; - intensidade luminosa compatível com a especificação; - funcionamento dos tempos programados; - funcionamento do sistema de acionamento; - funcionamento da bateria; - funcionamento do carregador; - funcionamento da ponteira; - integridade física do equipamento; - presença dos acessórios especificados; - apresentação do manual; - documentação regulatória aplicável. **13. Equivalência técnica:** - Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante ou marca, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência ou apresentem desempenho comprovadamente superior; - A comprovação poderá ser realizada mediante catálogo oficial, ficha técnica, manual do fabricante, documentação regulatória ou documento técnico equivalente; Não será exigida marca ou modelo específico, devendo ser admitidos produtos tecnicamente equivalentes que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.					
12	**MACA FIXA COM SUPORTE DE PAPEL:** Armação tubular em pintura epóxi**; Características mínimas**: - Leito acolchoado em espuma densidade 28 e napa; - Cabeceira reclinável; - Suporta peso de até 200Kg; - Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 70 cm; - Dimensões externas aproximadas 1,80 m de compr. X 0,80 m de largura X 0,80 m de altura;	20	unidade			

	- Garantia de 1 ano contra quaisquer defeitos de materiais e ou fabricação; - O produto deverá ser entregue montado.					
13	**MACA HOSPITALAR FIXA COM BALCÃO:** Características mínimas: - Gabinete com 3 módulos, sendo 2 módulos com 3 gavetas cada e 1 módulo com 2 portas e 1 prateleira interna, com puxadores metálicos; - Cabeceira reclinável por meio de cremalheiras; - Leito estofado com espuma densidade 28 ou superior, revestido em courvin automotivo, resistente e de fácil higienização; - Suporta peso de até 180 kg; - Estrutura construída em MDF; - Dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento x 0,65 m de largura x 0,80 m de altura; - Admite-se variação de até 5% nas medidas; - Garantia de 1 ano contra quaisquer defeitos de materiais e/ou fabricação; O produto deverá ser entregue montado.	01	unidade			
14	**MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TOTAL DPD 0,02 A 4,00**: Equipamento: medidor microprocessado, portátil, de cloro. **Aplicação:** determinação de cloro livre e total pelo método DPD. **Descrição:** medidor digital portátil para análises de cloro livre e cloro total pelo método DPD; possibilidade de ajuste na curva de calibração padrão; inserção de no mínimo 02 curvas de usuário; apresentar mensagens no display caso haja problemas com a medição; deve possuir memória para armazenamento das 10 últimas medições e visualizá-las no display; deve possuir indicação de pilha ou bateria fraca no display avisando o momento da troca ou recarga; possuir desligamento automático para economizar a carga. **Garantia:** mínima de 02 anos. **Informações Técnicas:** - Grau de proteção: IP67, garantido sem uso de qualquer tipo proteção adicional, acessório ou ferramenta; - Detector: fotodiodo de silício; - Resolução: 0,01 mg/l; - Faixas de medição: 0,02 a 1,99 mg/l e 2 a 4 mg/l de cloro livre e total sem diluição da amostra; - Comprimento de onda de leitura: entre 520 e 530nm; - Faixa de absorbância: 0,0 a 2,0 abs; - Precisão fotométrica: ± 0,0015 abs; - Limite de detecção: 0,05 mg/l faixa baixa e 0,2 mg/l faixa alta; - Precisão: ± 0,05 mg/l faixa baixa e ± 0,2 mg/l faixa alta; - Peso: não pode exceder 365g; - Dimensões: não pode exceder as dimensões de 190x90x70 mm (cxlxa); - Alimentação: pilhas ou bateria. **Informações complementares:**	01	unidade			

	- Junto a proposta comercial licitante/fornecedor deverá apresentar catálogo comercial oficial comprovando a especificação requerida; - Deverá apresentar cópia do manual oficial do fabricante que comprovem especificações técnicas complementares; - Manual deverá apresentar número de edição/revisão e data de publicação; - O equipamento deverá ser com fornecimento de maleta para transporte, resistente a choque; - Deverá ser com fornecimento de 02 cubetas de vidro e 02 cubetas de plástico com tampa para volume de 10 ml amostra e 25 mm; - Quantidade de pilhas ou bateria suficiente para seu funcionamento; - Manual de instruções; - Termo de garantia; - No período da garantia o fornecedor deve se responsabilizar por quaisquer defeitos de fabricação e aqueles causados pelo transporte no ato da inspeção/recebimento; - Equipamento deverá estar dentro das especificações de fábrica e em funcionamento normal; - Caso não esteja de acordo com as especificações exigidas e definidas pela fábrica, o fornecedor efetuará manutenção sem qualquer ônus de mão de obra e troca de peça defeituosa; Possuir certificado de calibração rastreável à RBC/INMETRO.					
15	**MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE:** Estrutura confeccionada em MDF: com revestimento melamínico de baixa pressão (BP), com acabamento resistente e adequado para uso em ambiente assistencial. **Características mínimas:** - Estrutura confeccionada em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão (BP), com acabamento resistente e adequado para uso em ambiente assistencial; - Gabinete com 02 (duas) portas e mínimo de 03 (três) gavetas para armazenamento de materiais; - Leito confeccionado em madeira, acolchoado com espuma de densidade mínima D28 e espessura mínima de 5 cm, revestido em courvin, material resistente, impermeável e de fácil higienização; - Leito dividido em três seções (dorso, assento e pernas); - Ajuste de posição do dorso por sistema mecânico de elevação manual; - Suporte para perneiras cromado ou com acabamento equivalente resistente à corrosão; - Porta coxas estofado com altura regulável, revestido em courvin, material resistente, impermeável e de fácil higienização; - Suporte para lençol descartável; - Capacidade de carga mínima de 120 kg;	10	unidade			

	- Dimensões aproximadas: 1.800 mm (comprimento) x 550 mm (largura) x 850 mm (altura); - Garantia conforme condições estabelecidas pelo fabricante; - Apresentar catálogo as descrições técnicas do produto; - O produto deverá ser entregue montado.					
16	**MINI INCUBADORA -** mini incubadora para incubação de indicadores biológicos destinados ao controle de processos de esterilização, especialmente ciclos de esterilização por vapor em autoclaves, destinada a serviços de saúde. **Características mínimas:** - Equipamento compacto para incubação de indicadores biológicos; - Capacidade para incubação simultânea de, no mínimo, **4 indicadores biológicos;** - Temperatura de incubação compatível com os indicadores biológicos utilizados; - Faixa de temperatura de operação adequada aos indicadores fornecidos/recomendados pelo fabricante; - Controle eletrônico de temperatura; - Sistema de aquecimento com controle automático; - Indicador luminoso ou digital de funcionamento; - Sinalização de equipamento energizado e/ou processo de incubação; - Sistema que proporcione uniformidade térmica durante a incubação; - Estrutura externa resistente e de fácil higienização; - Compartimento de incubação de fácil acesso; - Alimentação elétrica **127/220 V ou bivolt automático**; - Frequência de 60 Hz; - Baixo consumo de energia; - Operação simples, sem necessidade de treinamento especializado complexo; - Acompanhada de fonte ou cabo de alimentação e acessórios necessários; - Manual de operação em língua portuguesa; - Produto novo, sem uso; - Garantia mínima de **12 meses**. - O equipamento deverá ser compatível com indicadores biológicos comercialmente disponíveis e adequados ao processo de esterilização utilizado pelo estabelecimento. Observação: os indicadores biológicos deverão ser compatíveis com a temperatura e o tempo de incubação especificados pelo fabricante do indicador. A existência de ensaios biológicos é pertinente ao controle do processo de esterilização.	08	unidade			
17	**MOCHO ODONTOLÓGICO PROFISSIONAL – ERGONÔMICO:** destinado à utilização por cirurgiões-dentistas, auxiliares e demais profissionais durante procedimentos clínicos, desenvolvido para	8	unidade			

	proporcionar ergonomia, estabilidade, mobilidade e conforto durante períodos prolongados de utilização. **1. Características construtivas:** - Mocho odontológico de uso profissional, novo, de primeiro uso e sem sinais de utilização anterior; - Assento anatômico, com formato que favoreça a postura adequada do profissional durante a realização dos procedimentos odontológicos; - Assento confeccionado em espuma de densidade adequada, proporcionando conforto e suporte durante utilização prolongada; - Revestimento externo impermeável, lavável e resistente aos procedimentos rotineiros de limpeza e desinfecção utilizados em ambientes de assistência odontológica; - Revestimento sem porosidade aparente e de fácil higienização, não devendo apresentar superfícies que dificultem a limpeza; - Estrutura construída em material resistente, com acabamento adequado para utilização em ambiente clínico. **2. Sistema de regulagem:** - Regulagem de altura do assento por meio de sistema pneumático ou a gás, acionado por alavanca de fácil acesso; - O sistema deverá permitir ajuste contínuo da altura, possibilitando adequação ergonômica ao profissional e à altura do campo de trabalho; - Faixa de regulagem de altura compatível com a utilização odontológica, admitindo-se altura mínima aproximada de 45 cm e altura máxima aproximada de 60 cm, ou faixa equivalente que proporcione funcionalidade igual ou superior; - O mecanismo de regulagem deverá permitir ajuste da altura sem necessidade de desmontagem ou utilização de ferramentas. **3. Encosto:** - Deverá possuir encosto anatômico destinado ao apoio da região lombar e/ou dorsal do profissional; - O encosto deverá possuir regulagem de posição, altura ou inclinação, conforme a tecnologia construtiva do equipamento; - O sistema de regulagem deverá permitir adaptação do encosto à estatura e à posição de trabalho do usuário; - O encosto deverá apresentar dimensões e formato compatíveis com a finalidade ergonômica do equipamento, proporcionando suporte adequado sem restringir os movimentos necessários durante procedimentos odontológicos. **4. Assento:** - Assento anatômico, com dimensões adequadas ao uso profissional; - Deverá permitir postura estável durante a utilização; - O revestimento deverá ser resistente à limpeza e desinfecção com produtos usualmente empregados					

	em ambientes odontológicos, observadas as recomendações do fabricante; - O acabamento não deverá apresentar rebarbas, cantos cortantes, falhas de revestimento ou imperfeições que comprometam a segurança ou higienização. **5. Base e mobilidade:** - Base inferior de elevada estabilidade, constituída por cinco pontos de apoio, preferencialmente em configuração tipo estrela ou equivalente; - Deverá possuir cinco rodízios duplos ou rodízios de características equivalentes, permitindo deslocamento suave sobre o piso; - Os rodízios deverão apresentar resistência compatível com a utilização profissional e permitir movimentação multidirecional; - A configuração da base deverá proporcionar estabilidade adequada ao usuário durante os movimentos de aproximação, afastamento e deslocamento no consultório; - A base deverá ser dimensionada de modo a reduzir o risco de tombamento durante a utilização normal. **6. Ergonomia:** - O conjunto deverá ser projetado para utilização odontológica profissional, permitindo que o operador mantenha postura adequada durante os procedimentos; - O equipamento deverá permitir regulagem de altura suficiente para utilização em diferentes posições clínicas; - Os mecanismos de regulagem deverão ser facilmente acessíveis pelo usuário; - O desenho do encosto e do assento deverá permitir liberdade de movimentos dos membros superiores durante a realização dos procedimentos. **7. Capacidade e resistência:** - O mocho deverá possuir capacidade de carga compatível com o uso profissional, sendo recomendada capacidade mínima de 120 kg, ou superior; - A estrutura deverá apresentar resistência mecânica suficiente para suportar utilização contínua em ambiente odontológico; - O sistema pneumático e os mecanismos de regulagem deverão manter sua funcionalidade durante ciclos repetidos de utilização. **8. Higienização:** - Todas as superfícies externas deverão ser de fácil limpeza; - Os materiais empregados no revestimento deverão ser compatíveis com os produtos de limpeza e desinfecção indicados pelo fabricante; - O projeto deverá evitar, sempre que tecnicamente possível, regiões de difícil acesso que favoreçam acúmulo de resíduos. **9. Dimensões:**					

	- Dimensões compatíveis com equipamento odontológico profissional de bancada/móvel; - Altura regulável dentro de faixa adequada à ergonomia odontológica, aproximadamente entre 45 cm e 60 cm, admitindo-se variações construtivas que proporcionem funcionalidade equivalente ou superior; - A base deverá possuir dimensões suficientes para garantir estabilidade durante a utilização, sem comprometer a mobilidade do equipamento. **10. Segurança e acabamento:** - O equipamento deverá possuir acabamento adequado ao ambiente de saúde; - Não serão aceitos equipamentos com partes metálicas expostas sujeitas à corrosão em condições normais de utilização; - Não deverão existir bordas ou partes cortantes acessíveis ao usuário; - Os mecanismos móveis deverão apresentar funcionamento suave e seguro; - O sistema pneumático deverá possuir funcionamento estável, sem descida espontânea do assento durante utilização normal dentro da capacidade de carga especificada. **11. Documentação:** - O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de utilização e manutenção em língua portuguesa; - Deverão ser fornecidas as informações técnicas necessárias à correta instalação, utilização, limpeza e conservação; - Quando aplicável, o produto deverá atender às regulamentações sanitárias e demais requisitos legais e normativos pertinentes à sua categoria. **12. Garantia:** - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo; - Durante o período de garantia deverão estar incluídos peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração. **13. Critérios de aceitação:** - No recebimento, serão verificadas, no mínimo: a) funcionamento da regulagem pneumática de altura; b) estabilidade do equipamento; c) funcionamento dos rodízios; d) funcionamento dos mecanismos de regulagem do encosto; e) integridade do revestimento; f) ausência de defeitos de fabricação; g) funcionamento adequado dos mecanismos móveis; h) compatibilidade das características fornecidas com a proposta e documentação técnica apresentada; i) apresentação do manual de operação; j) atendimento às dimensões e características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. **14 Equivalência técnica:**					

	- Serão aceitos produtos de qualquer fabricante ou marca, desde que atendam integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentem características comprovadamente superiores; Comprovação das especificações poderá ser realizada mediante catálogo oficial do fabricante, ficha técnica, manual, documentação do produto ou outro documento técnico idôneo que permita verificar objetivamente o atendimento aos requisitos.					
18	**OTOSCÓPIO PROFISSIONAL COM ILUMINAÇÃO EM LED E SISTEMA DE FIBRA ÓPTICA**: otoscópio profissional para exame do ouvido, com sistema de iluminação por LED e condução de luz por fibra óptica, destinado à utilização médica e assistencial. **Características mínimas:** - Otoscópio profissional para exame do conduto auditivo e membrana timpânica; - Sistema de iluminação por **LED de alta intensidade**; - Iluminação branca e uniforme; - Sistema de condução da iluminação por **fibra óptica**; - Iluminação sem obstrução do campo visual; - Temperatura de cor adequada à avaliação clínica; - Sistema óptico com lente de aumento mínima de **2,5 vezes**, ou superior; - Lente articulada ou sistema equivalente que permita acesso para inspeção e limpeza; - Campo de visão amplo; - Cabeçote resistente e de fácil higienização; - Cabo ergonômico para utilização profissional; - Controle liga/desliga de fácil acesso; - Alimentação por pilhas ou bateria recarregável; - Sistema de controle de intensidade luminosa, quando disponível; - Compatível com espéculos auriculares descartáveis e/ou reutilizáveis; - Fornecimento acompanhado de conjunto de espéculos de tamanhos variados, conforme configuração do fabricante; - Estojo ou sistema de acondicionamento para armazenamento; - Construção resistente para uso contínuo em ambiente clínico; - Manual de operação em língua portuguesa; - Produto regularizado perante a **ANVISA**, quando aplicável; Garantia mínima de **12 meses**.	05	unidade			
19	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA HORIZONTAL PORTÁTIL**: destinada à mensuração do comprimento corporal de recém-nascidos e crianças de até 2 (dois) anos de idade, para utilização em unidades básicas de saúde, ambulatórios, hospitais e demais serviços assistenciais; **Características mínimas:** - Equipamento para medição do comprimento corporal em posição horizontal;	10	unidade			

	- Faixa de medição mínima de **10 cm a 100 cm**; - Resolução de, no máximo, **1 mm (0,1 cm)**; - Precisão de medição de **±1 mm ou superior**; - Estrutura confeccionada em material rígido, resistente, lavável, impermeável e de fácil higienização, podendo ser em alumínio anodizado, PVC de alta resistência, acrílico, poliestireno de alto impacto (PSAI), ABS ou material de desempenho equivalente ou superior; - Escala antropométrica gravada ou impressa de forma permanente, com elevada resistência ao desgaste, alto contraste e fácil leitura; - Cabeceira fixa, posicionada perpendicularmente à régua, garantindo alinhamento adequado da cabeça durante a medição; - Cursor ou apoio móvel para os pés, deslizando suavemente ao longo da escala, com travamento ou ajuste firme, mantendo-se perpendicular à régua durante a aferição; - Bordas arredondadas ou acabamento que elimine riscos de acidentes durante a utilização; - Estrutura desmontável, dobrável ou bipartida, permitindo transporte e armazenamento sem prejuízo da precisão das medições; - Comprimento total compatível com faixa de medição de, no mínimo, **100 cm**; - Peso reduzido, facilitando o transporte entre unidades de atendimento; - Fabricado com materiais atóxicos, resistentes à umidade, produtos de limpeza e desinfecção de uso hospitalar; - Deverá permitir limpeza e desinfecção sem perda da legibilidade da escala.					
20	**SELADORA TÉRMICA PARA EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO – 30 CM – BIVOLT AUTOMÁTICA:** Seladora térmica de bancada, destinada à selagem de embalagens constituídas por papel grau cirúrgico e filme plástico/polímero, próprias para acondicionamento de materiais destinados à esterilização em autoclave a vapor, para utilização em serviços de saúde, odontologia, unidades básicas de saúde, centros de esterilização e ambientes similares; o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, de fabricação atual e compatível com as normas e requisitos sanitários aplicáveis aos produtos para saúde. **1. Características mínimas obrigatórias:** - Equipamento do tipo seladora térmica de bancada, destinada à selagem de embalagens para esterilização; - Deverá possuir comprimento útil de selagem de, no mínimo, 30 cm, permitindo a selagem de embalagens de diferentes larguras utilizadas no processo de esterilização; - Deverá proporcionar largura mínima da faixa de selagem de 10 mm, sendo desejável faixa de	08	unidade			

	selagem nominal de aproximadamente 12 mm, de modo a proporcionar resistência mecânica e integridade adequada da embalagem; - O sistema de aquecimento deverá possuir controle automático da temperatura, evitando a necessidade de ajuste manual pelo operador durante a utilização rotineira; - Deverá possuir elemento de aquecimento com sistema de controle térmico automático, preferencialmente mediante tecnologia de coeficiente de temperatura positivo (PTC) ou tecnologia equivalente que proporcione estabilidade térmica e uniformidade da selagem; - A temperatura de operação deverá ser adequada à selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e filme plástico destinadas à esterilização a vapor, devendo o equipamento operar em faixa controlada compatível com a recomendação do fabricante das embalagens; - Deverá possuir acionamento mecânico por alavanca, com sistema de travamento ou mecanismo equivalente que mantenha pressão uniforme durante o processo de selagem; - O processo de selagem deverá possuir controle temporizado, proporcionando repetibilidade entre os ciclos e evitando que a qualidade da selagem dependa exclusivamente do tempo de acionamento manual pelo operador; - O equipamento deverá proporcionar ciclo de selagem rápido, com tempo nominal de selagem de aproximadamente 6 segundos ou inferior, admitindo-se tecnologia equivalente que proporcione desempenho igual ou superior; - Deverá possuir sistema integrado de corte das embalagens, permitindo o corte do material em ambos os sentidos de operação, sem necessidade de utilização de equipamento de corte externo; - Deverá possuir indicação visual do estado de funcionamento do equipamento por meio de LEDs, display ou sistema equivalente, contemplando, no mínimo, indicação de equipamento energizado, aquecimento e condição de equipamento pronto para utilização; - Deverá possuir sinalização sonora ou sistema equivalente para indicação das etapas relevantes do processo, especialmente conclusão do ciclo de selagem; - Deverá possuir sistema de desligamento automático após período de inatividade, visando reduzir consumo de energia e aumentar a segurança operacional, com período máximo de 30 minutos ou sistema equivalente de segurança; **2. Alimentação elétrica:** - Alimentação elétrica mediante bivolt automático, permitindo funcionamento em redes de aproximadamente 10 V a 240 V, 50/60 Hz, sem necessidade de seleção manual da tensão;					

	- Potência elétrica nominal compatível com equipamento de bancada de mesma categoria, admitindo-se potência nominal de aproximadamente 180 W, ou tecnologia equivalente que proporcione desempenho igual ou superior; - O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação elétrica compatível com a legislação e normas brasileiras aplicáveis; **3. Características construtivas:** - Equipamento compacto, destinado à instalação sobre bancada; - Deverá apresentar construção adequada ao uso em ambiente de serviços de saúde, possibilitando limpeza e higienização das superfícies externas; - As superfícies externas deverão ser resistentes aos procedimentos de limpeza recomendados pelo fabricante; - Dimensões máximas aproximadas de 45 cm de largura, 15 cm de altura e 32 cm de profundidade, admitindo-se variação dimensional tecnicamente justificável, desde que não prejudique a instalação e utilização do equipamento; - Peso compatível com equipamento portátil/de bancada, preferencialmente inferior a 5 kg; - Deverá possuir sistema de suporte para rolos de embalagem, permitindo acomodação de, no mínimo, dois rolos/tubulares de papel grau cirúrgico, ou sistema equivalente integrado ao equipamento; **4. Segurança e operação:** - O equipamento deverá possuir sistema que impeça ou minimize a ocorrência de superaquecimento durante a operação normal; - Deverá possuir sistema de controle térmico automático; - Permitir operação simples e intuitiva, sem necessidade de programação complexa para o uso rotineiro; - Deverá possuir indicação clara de equipamento aquecido/pronto para operação; - O sistema de desligamento automático deverá atuar em situação de inatividade, reduzindo o risco de permanência desnecessária do elemento aquecedor energizado. **5. Desempenho da selagem:** - A selagem deverá apresentar faixa contínua, uniforme e sem falhas aparentes em toda a extensão útil; - O equipamento deverá proporcionar repetibilidade do processo de selagem, mantendo parâmetros controlados de temperatura e tempo; - Deverá ser compatível com embalagens para esterilização compostas por papel grau cirúrgico e filme plástico apropriado para esterilização a vapor;					

	- A selagem deverá permanecer íntegra após o processo de esterilização, quando utilizadas embalagens compatíveis e observadas as recomendações do respectivo fabricante; **6. Documentação e regularidade:** - O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, contendo informações de instalação, utilização, limpeza, manutenção e segurança; - Deverão ser fornecidos documentos técnicos do fabricante contendo as especificações do equipamento; - Quando aplicável ao enquadramento regulatório do produto, deverá ser apresentada documentação de regularidade perante a ANVISA, correspondente ao produto ofertado; - O fabricante deverá possuir sistema de gestão da qualidade compatível com os requisitos regulamentares aplicáveis a produtos para saúde; - O equipamento deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e demais regulamentações aplicáveis ao seu enquadramento. **7. Garantia e assistência técnica:** - Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento; - Durante o período de garantia, deverão estar incluídos mão de obra, peças e componentes necessários à correção de defeitos de fabricação, sem custos adicionais para a Administração; - O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica e suporte para manutenção do equipamento durante o período de garantia; - Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção do equipamento, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório. **8. Critérios mínimos para aceitação:** - O equipamento será considerado tecnicamente aceitável quando, no recebimento, forem verificadas, no mínimo: - Alimentação bivolt automática; - Comprimento útil de selagem de, no mínimo, 30 cm; - Largura da faixa de selagem compatível com a especificação; - Funcionamento adequado do sistema de aquecimento; - Funcionamento do controle automático de temperatura; - Funcionamento do sistema de temporização; - Funcionamento do mecanismo de acionamento e travamento; - Funcionamento do sistema integrado de corte, quando previsto;					

	- Funcionamento dos indicadores luminosos e/ou sonoros; - Funcionamento do desligamento automático; - Realização de selagem contínua e uniforme em embalagem compatível; - Apresentação do manual de operação em língua portuguesa; - Apresentação da documentação regulatória e técnica exigida no edital. **9. Equivalência técnica:** - Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante ou marca, desde que comprovadamente atendam integralmente ou superem as características e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência; - A comprovação das características técnicas poderá ser realizada mediante catálogo oficial, ficha técnica, manual do fabricante, documentação regulatória, declaração do fabricante ou documentação equivalente, desde que permita verificar objetivamente o atendimento aos requisitos estabelecidos; Não serão aceitos equipamentos que apresentem apenas semelhança comercial, devendo o modelo ofertado atender aos requisitos técnicos mínimos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.					
21	**SUPORTE PARA BRAÇO TIPO BRAÇADEIRA**: destinado à realização de injeções e coletas de sangue em pacientes; **Características mínimas:** - Estrutura em aço tubular pintado com tinta eletrostática ou cromado, resistente à oxidação; - Apoio de braço estofado, revestido em material impermeável, lavável e de fácil higienização (ex: courvin hospitalar); - Apoio de braço com formato anatômico e superfície acolchoada para conforto do paciente; - Regulagem de altura por sistema de trava manual ou rosca, com altura mínima de 70 cm e máxima de 100 cm (ou faixa equivalente); - Base com 4 rodízios giratórios de 360°, de no mínimo 2? (duas polegadas), sendo pelo menos dois com travas de segurança; - Capacidade de carga mínima: 100 kg distribuídos; - Produto de uso hospitalar e ambulatorial, com estabilidade e resistência adequadas ao uso contínuo; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	30	unidade			

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório nº _____do município de _____-/MG que:

1) A empresa, até a presente data, não possui fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21;

2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4) A empresa não possui dentre os seus proprietários, nenhum servidor público, nem titular de mandato eletivo.

5) A empresa não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).

6) A empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, a empresa está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.

8) A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.

9) Preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

10) Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

11) DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, ... de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
Nº XXX/2026

O MUNICIPIO DE ITAGUARA/MG, com sede na Rua Padre Gregório do Couto, 187 , Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.015/000175, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luan Brenner Gonçalves de Morais, residente e domiciliada neste Município e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, município de _____-MG, neste ato representado por _____, resolvem celebrar o presente contrato com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, demais leis e decretos vigentes, Processo Licitatório nº XX/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2026, nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO
A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.
Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento à Portaria GM/MS nº 7.684, de 24 de julho de 2025 (Emenda F. nº 27560006), e da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024.

1.2 Vinculam a este instrumento de contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital de Licitação;
1.2.3 A proposta do contratado;
1.2.4 Os anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
2.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Elizangela Rezende Marques

2.1.2 FISCAL DO CONTRATO: Giovana Maiolini.

2.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

2.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

2.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo. O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

3.2 O prazo para entrega é de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento e envio ao respectivo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elementos 4.4.90.52.00.00.00.00
Descrição: Equipamentos e Material Permanente

Funcional	Projeto Atividade	Descrição	Ficha	Recurso	Tipo de Recurso
10.301.1	1043	Investimento Em Atenção Básica	28	1500	Próprio
10.301.1	1043	Investimento Em Atenção Básica	28	1600 /1601	Federal
10.305.1	2122	Bloco Vigilância Em Saúde	368	1621	Estadual
10.305.1	2122	Bloco Vigilância Em Saúde	368	1500	Próprio

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do produto, emissão de nota fiscal e emissão da ordem de pagamento emitida pela Secretaria Municipal requisitante pelo município mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores.

6.2.A partir de 01 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

6.3Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

6.4 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

6.5 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea “a” da Resolução CGSN n° 140/2018.

6.6 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no contrato;

8.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

8.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada;

8.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir integralmente os custos do frete de entrega ou troca dos produtos fornecidos;

9.2 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação e prazos de garantia, limitada ao quantitativo de cada item;

9.3 Atender o fornecimento dos itens, de acordo com as especificações, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

9.4 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

9.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.7 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município de Itaguara;

9.8 A empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.9 Conceder garantia legal dos produtos conforme a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

9.10 Apresentar, se solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto ofertado, sem qualquer ônus adicional;

9.11 Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração;

9.12 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, conforme prazo especificado neste Termo de Referência, contemplando assistência técnica durante o período de garantia, quando aplicável;

9.13 Fornecer os equipamentos acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, adaptadores, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável;

9.14 Fornecer equipamentos e materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e, quando aplicável, acondicionados em embalagem original do fabricante;

9.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
9.16 Os materiais entregues que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1 A empresa deverá conceder garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, bem como conceder garantia legal conforme determina a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

15.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguara /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Itaguara /MG, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

Testemunhas:

NOME NOME

CPF CPF

DOM; GC; DOE

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 164/2026 Pregão Eletrônico 63/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV nº 35/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento à Portaria GM/MS nº 7.684, de 24 de julho de 2025 (Emenda F. nº 27560006), e da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 29/10/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital nos sítios https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=Itaguara&status=recebendo_proposta ou www.itaguara.mg.gov.br Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito.

SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 164/2026 Pregão Eletrônico 63/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV nº 35/2026 (UASG: 984643) **AVISO DE SUSPENSÃO** – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento à Portaria GM/MS nº 7.684, de 24 de julho de 2025 (Emenda F. nº 27560006), e da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024. A Prefeitura informa que o **Pregão 63/2026 encontra-se SUSPENSO**. Pelo motivo da necessidade de uma melhor análise quanto às especificações técnicas dos itens a serem adquiridos. Será dada publicidade exigida em lei informando a todos os interessados a nova data e horário para a realização do pregão 63/2026. Maiores informações nos sítios: https://pncp.gov.br/app/editais ou www.itaguara.mg.gov.br Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito.

REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 164/2026 Pregão Eletrônico 63/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV nº 35/2026 (UASG: 984643) – **REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO** – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento à Portaria GM/MS nº 7.684, de 24 de julho de 2025 (Emenda F. nº 27560006), e da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 24/11/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital nos sítios https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=Itaguara&status=recebendo_proposta ou www.itaguara.mg.gov.br Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito.

RETIFICAÇÃO DE DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 164/2026 Pregão Eletrônico 63/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV nº 35/2026 (UASG: 984643) – **RETIFICAÇÃO DE DATA** – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento à Portaria GM/MS nº 7.684, de 24 de julho de 2025 (Emenda F. nº 27560006), e da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 01/12/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital nos sítios https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=Itaguara&status=recebendo_proposta ou www.itaguara.mg.gov.br Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito.